

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o descritivo no Termo de Referência (Anexo I).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado e/ou empresa especializada para intermediação de atividades relacionadas aos estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada-RS, compreendo o LOTE I desta licitação.

Esta licitação tem base nos termos da Constituição Federal, no Decreto, nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, (nº 8.666/1993, subsidiariamente), e na Lei nº 11.788/2008, com base no Processo Administrativo nº 85/2020.

Data de abertura: 18/09/2020

Horário: 14 horas

Local: Câmara Municipal de Alvorada- Rua Contabilista Vitor Brum nº 21 – Bairro Maringá – 94.814-595-Alvorada/RS

A Licitação é do **tipo MENOR PREÇO**, e processar-se-á conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações e das condições estabelecidas neste **Edital** e nos seguintes **anexos que o integram**:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta Financeira

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no art. 30 e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal;

Qualquer interessado poderá encaminhar a solicitação de esclarecimento, e/ou impugnação ao presente edital; até 2 dias úteis anterior à data da abertura da licitação através do e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio e fora do prazo mencionado.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo **pregoeiro e sua equipe de apoio, em sessão pública no dia 18 de setembro de 2020, às 14 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada, no endereço supra. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

No mesmo dia na Sala de Reuniões da Câmara, dar-se-á início à sessão pública do Pregão.

O Edital, seus Anexos e toda a Publicidade do Certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Alvorada na rede mundial de computadores (<http://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>) e na imprensa oficial que é o Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente as diversas espécies societárias.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, anexo V.

2.3.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 8. — Documentos de Habilitação** do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.3.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. **se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição** (Registro comercial no caso da empresa individual, ato constitutiva, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. **se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo V), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s)**

que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 - PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão presencial.

Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº01— PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

ENVELOPE Nº 02— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com os envelopes referidos no item 4.1., e **fora destes**, declaração (conforme modelo Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art, 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.O envelope nº 01 deverá conter:

5.1.1 Proposta financeira, impressa (no próprio anexo II), preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a)** razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b)** descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo I Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;
- c)** cotação de preço em percentual (%), que será considerada para a fase de lances, classificação e julgamento das Propostas das empresas licitantes.

5.2.Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1.A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o menor percentual de remuneração sobre o valor da bolsa-auxílio paga ao estagiário. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos,

taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc), bem como equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários à perfeita execução do serviço.

5.2.2.A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3.A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.4.Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.5.Preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

5.2.6.Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

5.2.7.Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **será sempre garantida a ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, como prevê a norma disciplinadora da licitação, conforme o art 4º, § único do Decreto nº 3.555/00 e art 5º, § único do Decreto 5.450/05.**

b) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximo aceitáveis, conforme Anexo I Termo de Referência.**

6.3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com a especificação e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o que oferecer a melhor proposta (menor percentual) para o objeto da licitação.

As regras que disciplinam o presente certame atendem ao interesse público, que proporcionam a ampliação da disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

6.4.A etapa de lances verbais processar-se-á na forma a seguir indicada:

6.4.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

6.4.2. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite os limites estabelecidos neste edital.

6.4.3. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte.

6.4.4. O licitante que deixar de fazer lance em duas rodadas seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.

6.4.5. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

6.4.6. Cada licitante terá um prazo máximo de 3 (três) minutos, quando chamado pelo pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

6.4.7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Alvorada para tanto.

6.4.8. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, os valores de cada item serão alterados proporcionalmente a redução.

6.5. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.6. Fica ressalvada ao Pregoeiro, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.7. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, da art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** o desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos tem 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7,1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

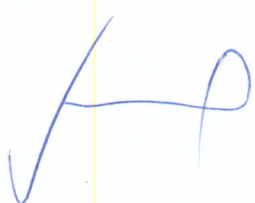
8.1. O envelope nº02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, **acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício** e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registra ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, **quando a atividade assim o exigir.**

8.1.1.1. Observação: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., com exceção do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, não precisará(ão) constar do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme Anexo VII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, **empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



REGULARIDADE FISCAL

8.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), **dentro do prazo de validade;**
- d) **Caso a** licitante tenha filial(is) no Município de Alvorada (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Alvorada, **dentro do prazo de validade.**

8.1.3.1. A prova de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 012, de 31/08/05 e IN RFR nº 565 de 31/08/05.

8.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao Pregoeiro na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

8.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Alvorada (RS) ou inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito federal ou de Município, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **8.1.1., 8.1.2. e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.**

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou para ratificação por funcionários da Câmara, a vista dos originais.

8.3.1. Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporá o carimbo de "confere com o original" e assinatura identificada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contra-razões serão dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alvorada/RS.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores finais dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada para homologação.

10.3. Na ocorrência de recurso, o pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

10.4. O despacho de homologação (conforme item 1 - Preâmbulo) será disponibilizado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Alvorada (Diário Oficial dos Municípios da FAMURS e publicado no sítio da Câmara Municipal de Alvorada na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 5 (cinco) dias útil, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.6, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da fornecedora e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas a partir do término da sessão, nova planilha de preço, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.6.

11.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.6. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato o/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 5% aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato/Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

3.3.3.9.0.39.– Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.99.01.0 – Serviços de Estagiários.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.2. Será sempre garantida a ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, como prevê a norma disciplinadora da licitação, conforme o art 4º, § único do Decreto n 3.555/00 e art 5º, § único do Decreto 5.450/05.

13.3. Os julgamentos e demais decisões oficiais proferidas pelo Pregoeiro, serão publicados no site e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Alvorada/RS, localizado no 2º andar na Av. Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro - Alvorada.

13.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela Contratada.

13.4. A Câmara Municipal de Alvorada, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.5. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

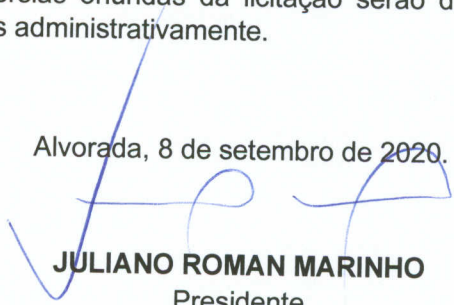
13.6. A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

13.7. A licitante vencedora do certame, que vier a ser contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.8. As regras que disciplinam o presente certame serão sempre sob interesse público, que traga a ampliação da disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

13.9. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Alvorada (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Alvorada, 8 de setembro de 2020.


JULIANO ROMAN MARINHO

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A presente contratação de **Pessoa Jurídica de direito privado e/ou** empresa especializada para intermediação de atividades relacionadas aos estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada-RS, nos termos da Constituição Federal, e nas Leis nº 8.666/93, e em especial art. 7º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2 - DOS ESTÁGIOS:

O presente tem como objeto proporcionar aos estudantes de nível médio, pós-médio, ensino especial e ensino superior, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos, através de estágio, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser o referido estágio de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso.

2.1- As vagas disponíveis no total são em número de 51 (cinquenta e um), no momento, podendo ser alteradas durante a vigência do contrato.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1.1- Ter, em cadastro próprio, o número mínimo de 500 (quinhentos) alunos inscritos na região metropolitana;

2.1.2- Ter sede em Porto Alegre, ou região metropolitana de Porto Alegre/RS.

E as demais, exigências expostas no Edital.

3 - CONTRATANTE caberá:

- a) Informar à **CONTRATADA** a existência de vagas disponíveis para estágio, bastando para isto a remessa de requisição, constando a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;
- b) Aprovar ou não, de acordo com seus próprios critérios, os estagiários encaminhados através de respostas por escrito à **CONTRATADA**;
- c) Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar o orientador responsável pelos estudantes, estabelecendo, de comum acordo, os horários a serem cumpridos durante o estágio;
- d) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;
- e) Avaliar o aproveitamento do estagiário, remetendo, de seis em seis meses de estágio, parecer por escrito a **CONTRATADA**;
- f) Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;
- g) A **CONTRATANTE** poderá cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao **ESTAGIÁRIO** e à **CONTRATADA**;

3-A CONTRATADA caberá:

- a) Selecionar de seu cadastro de candidatos a estágio, estudantes que serão encaminhados a **CONTRATANTE**, de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacitação de cada um;
- b) Encaminhar, para cada vaga existente, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;

- c) Programar o acompanhamento dos estagiários na **CONTRATANTE**, com vistas à avaliação de desempenho;
- d) Proporcionar assistência técnica e administrativa a **CONTRATANTE**, tendo em vista o correto cumprimento do presente contrato;
- e) Substituir estagiários mediante solicitação por escrito da **CONTRATANTE** à qualquer época;
- f) Fornecer o vale transporte na razão dos dias úteis em espécie.
- g) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, em favor dos estudantes que realizarem estágio.**
- h) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários;
- i) Emitir e entregar aos estudantes, quando solicitado, os respectivos Atestados de Realização de Estágios.
- j) Assegurar os direitos e deveres dos estagiários, no cumprimento da Lei Federal n.11.788, de 25 de setembro de 2008.
- k) Cancelamento automático da bolsa auxilia, quando atingir a duração máxima de 2 (dois) anos, com a contratante, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- l) A concessão da bolsa auxilia e vale transporte, não caracteriza vínculo empregatício dos estagiários com a contratante ou contratada, pois deverão ser atendidos os requisitos de estágio nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- m) Cumprir com as exigências legais expostas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos legais relativos aos Estágios, que regulam a relação da contratada, estagiários, instituição de ensino e a Câmara Municipal de Alvorada, através de Contrato impresso.

4- DA REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS:

Os estagiários que desenvolverem atividades na **CONTRATANTE** serão classificados em categorias de acordo com a escolaridade e serão remunerados conforme valores fixados pela **CONTRATANTE** devendo a Planilha dos Valores fazer parte integrante do presente Contrato, como segue:

	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR ATUAL
A	2º Grau, Ensino Médio	R\$ 650,00
B	Ensino Técnico	R\$ 790,00
C	Ensino Superior	R\$ 990,00

A Jornada de atividade de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

5- DO CUSTO-

A **CONTRATANTE** transferirá mensalmente à **CONTRATADA** o quantum necessário para cobrir o custo do pagamento das Bolsas-auxílio e do Vale Transporte aos estagiários, acrescidos do custo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da **CONTRATADA**.

6- O critério de aceitabilidade será equivalente ao menor percentual de remuneração sobre o valor da Bolsa-auxílio paga aos estagiários, sendo o custo máximo de 3 (três) % sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da **CONTRATADA**. Incluído neste percentual a responsabilidade no pagamento do seguro de vida por parte da contratada, aos beneficiários da bolsa de Estágio.

6.1. Deverá ser apresentada proposta de preço conforme modelo do edital de licitação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições relativas à contratação dos serviços, bem como sua execução, serão determinadas pelo edital de licitação e demais anexos.

Alvorada, 03 de julho de 2020.

ANDREA DA S. AMORIM FAGUNDES
Departamento de Pessoal
Câmara Municipal de Alvorada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

O valor mensal para execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital, será depor cento, relativo a custos de total de bolsas para cobertura de gastos operacionais da Contratada.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020 QUE
CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA/RS E A EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
.....
.....

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado e/ou empresa especializada para intermediação de atividades relacionadas aos estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada -RS, nos termos da Constituição Federal, e nas Leis nº 8.666/93, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e legislação superveniente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Juliano Roman Marinho**, com sede na Av Getúlio Vargas, 2266, 2º andar inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e , entidade de direito privado, com sedeno CNPJ nº....., neste ato representada por seu, aqui denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento para concessão de Bolsas de Estágio, em conformidade com a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.5475, de 07 de janeiro de 2010; Decreto Municipal n. 451 de 23 de Junho de 2003, Decreto Municipal n. 53 de 18 de janeiro de 2010, Resolução n.366, de 07 de março de 2008, e legislação superveniente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto proporcionar aos estudantes de nível médio, pós-médio, ensino especial e ensino superior, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos, através de estágio, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser o referido estágio de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
À CONTRATANTE CABERÁ:

- a) Informar à **CONTRATADA** a existência de vagas disponíveis para estágio, bastando para isto a remessa de requisição, constando a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;
- b) Aprovar ou não, de acordo com seus próprios critérios, os estagiários encaminhados através de respostas por escrito à **CONTRATADA**;

- c) Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar o orientador responsável pelos estudantes, estabelecendo, de comum acordo, os horários a serem cumpridos durante o estágio;
- d) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;
- e) Avaliar o aproveitamento do estagiário, remetendo, de seis em seis meses de estágio, parecer por escrito a **CONTRATADA**;
- f) Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;
- g) A **CONTRATANTE** poderá cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao **ESTAGIÁRIO** e a **CONTRATADA**;
- a) Cumprir com as exigências legais expostas na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos legais relativos as Estágios, que regulam a relação da contratada e estagiários, e responsabilidades da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** caberá:

- a) Selecionar de seu cadastro de candidatos a estágio, estudantes que serão encaminhados a **CONTRATANTE**, de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacitação de cada um;
- b) Encaminhar, para cada vaga existente, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;
- c) Programar o acompanhamento dos estagiários na **CONTRATANTE**, com vistas à avaliação de desempenho;
- d) Proporcionar assistência técnica e administrativa a **CONTRATANTE**, tendo em vista o correto cumprimento do presente contrato;
- e) Substituir estagiários mediante solicitação por escrito da **CONTRATANTE** à qualquer época;
- f) **Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, em favor dos estudantes que realizarem estágio.**
- g) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários;
- h) Emitir e entregar aos estudantes, quando solicitado, os respectivos Atestados de Realização de Estágios.
- i) Assegurar os direitos e deveres dos estagiários, no cumprimento da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- j) Cancelamento automático da bolsa auxilia, quando atingir a duração máxima de 2 (dois) anos, com a contratante, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- l) Fornecer o vale transporte na razão dos dias úteis em espécie.
- m) A concessão da bolsa auxílio e vale transporte, não caracteriza vínculo empregatício dos estagiários com a contratante ou contratada, pois deverão ser atendidos os requisitos de estágio nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários que desenvolverem atividades na **CONTRATANTE** serão classificados em categorias de acordo com a escolaridade e serão remunerados conforme valores fixados

pela **CONTRATANTE** devendo a Planilha dos Valores fazer parte integrante do presente Contrato, como segue:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR HORA ATUAL
A	2º Grau/Ensino Médio	R\$ 650,00
B	Ensino Técnico	R\$ 790,00
C	Ensino Superior	R\$ 990,00

Parágrafo único – A Jornada de atividade de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUINTA: DO CUSTO

A **CONTRATANTE** transferirá mensalmente à **CONTRATADA** o “quantum” necessário para cobrir o custo do pagamento das Bolsas–auxílio e do Vale Transporte aos estagiários, acrescidos do custo de % (.....) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos mensais dos estagiários serão efetuados pela **CONTRATADA** mediante o recebimento dos valores faturados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, quando da transferência dos valores mencionados no “Caput” deste artigo, encaminhará a **CONTRATADA** os relatórios dos valores devidos referentes à bolsa-auxílio e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECESSO

Parágrafo primeiro - A contratante assegurará ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo segundo – O recesso será remunerado no mesmo valor de remuneração da bolsa auxílio vigente na data. No caso de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

Este acordo tem a vigência de um ano, a contar de ____ de _____ de 2020, até ____ de _____ 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito à outra.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através de designação pela Portaria nº ____/2020 a servidora Andrea da Silva Amorim Fagundes matrícula funcional nº ____.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência - 19

3.3.9.0.39. – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica;

3.3.9.0.39.99.01 – Serviços de Estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da lei nº 8.666/93, bem como a infração de qualquer das cláusulas do presente contrato;

2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável, resolução ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

3. No caso de fim de contrato ou rescisão contratual, poderão ser incluídos estagiários a qualquer tempo. Em eventual transferências das bolsas de estudos serão repassados para outra intermediadora, no estado em que estiverem na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Alvorada,dede 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Através da presente declaramos que a licitante....., CNPJ
Nº.....cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela
Câmara Municipal de Alvorada no presente Pregão Presencial. Declaramos também que a
licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e Impedida de contratar
com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Data:.....

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente credenciamos o(a) portador(a) da CI Nº.....e CPF Nº.....a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Alvorada/RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante....., CNPJ Nº....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Data:.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART.3º E NÃO INCURSÃO NOS
IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Declaro sob as formas da Lei, que a licitante....., CNPJ Nº.....cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Alvorada no presente Pregão Presencial. Declaramos também que o licitante não está temporariamente suspenso de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar com a Administração Pública.

Data:

a

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93 E AO
ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante _____
vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos. demonstrando cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da
Lei nº 8.866/93 e no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Data:.....

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome da representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02, relativo à
habilitação.

